



LEI Nº 2.818, de 06 de dezembro de 2.016.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.799, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o anexo II – das metas e prioridades da administração municipal, aprovadas na Lei Municipal nº 2.799, de 21 de julho de 2016 – Lei de diretrizes orçamentária para 2017, discriminadas na forma do anexo II desta lei.


Art. 2º Ficam alterados os valores dos quadros do anexo III de metas fiscais: Memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, Demonstrativos I, III e IV, aprovados na Lei Municipal nº 2.799, de 21 de julho de 2016 – Lei de diretrizes orçamentária para 2017, discriminados na forma do anexo III desta lei.

Art. 3º Integram esta lei os seguintes anexos:

- II - de Metas e prioridades;
- III - de Metas fiscais

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2016.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 392, pág. 20 de 11/12/2016